DECRETO DA PRESIDÊNCIA Nº 41 DE 03 DE MARÇO DE 2021.

"Dispõe sobre medidas preventivas à COVID-19, no mês de Março/2021, que devem ser adotadas pela Câmara de Vereadores de Campinápolis e dá outras providências."

A Presidente da Câmara Municipal de Campinápolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Regimento Interno no art. Art. 36, VII, "j" desta Casa de Leis:

Considerando a situação de exceção provocada pela pandemia do Novo Coronavírus (COVID-19), inclusive quanto às medidas a serem adotadas para contenção de proliferação do vírus.

CONSIDERANDO o lançamento do Decreto estadual nº836/2021 e Municipal nº3.573/2021, em atenção ao agravamento das circunstâncias relacionadas ao Vírus em âmbito, Regional e Estadual;

CONSIDERANDO que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos, agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença na cidade de Campinápolis:

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica instituído o regime reduzido do horário de expediente e suspende o atendimento ao público na Câmara Municipal de Campinápolis, que obedecerá as seguintes regras:

I- Horário de expediente das 14:00 às 18:00 horas, somente para trabalho interno, sendo vedado o atendimento presencial ao Público, bem como a circulação de terceiros no Paço Legislativo que não compõem o quadro de pessoal da Câmara;

II - Fica instituído o sistema de atendimento não presencial da Câmara de Vereadores por meio do contato telefônico 66 3437-1851, durante o horário de expediente mencionado no inciso anterior, pelo endereço de e-mail camara@campinapolis.mt.leg.br ou pelos canais da Ouvidoria (https://campinapolis.mt.leg.br/ouvidoria) para fins de interlocução com a população e os demais órgãos da administração pública direta e indireta.

III - As atividades e metas para o desenvolvimento do trabalho nesse período serão determinadas pela chefia imediata, respeitadas as atribuições do cargo ou função.

IV – Enquanto perdurar a vigência do Decreto Estadual nº836/2021 e Municipal nº3.573/2021, em especial no que tange a restrição de horário para funcionamento de todas as atividades e serviços, caso a vigência coincida com as datas de realização das Sessões Ordinárias, ficam estas antecipadas para iniciarem às 18:00 horas.

V - Fica vedada a presença de Público no Plenário das deliberações durante as Sessões.

VI – Ficam suspensas as Autorizações para cessão de Uso do Plenário, definidas pelo Decreto nº31/2017, para o uso terceiros e para o público externo.

§ 1°. As reuniões das Comissões Permanentes serão realizadas virtualmente.

§ 2º. As atividades da Comissão Permanente de Licitação, inclusive a realização de Sessões de Habilitação e Julgamento de Propostas, continuarão normalmente, adotando todas as medidas preventivas descritas nos Decretos Estadual e Municipal.

Art. 2º. Os casos omissos serão resolvidos pela Mesa Diretora.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL

Campinápolis/MT, 03 de março de 2021.

ANTONIO RODRIGUES
Presidente

REGISTRO DE PUBLICAÇÃO

Foi afixado no quadro mural desta Câmara Municipal Local destinado às publicacões dos atos do município de acordo com o Decreto nº 06/99 no período de 03/03/21 a 03/04/21
Campinápolis-MT 03 de 03 de 2021

Responsável